

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 20/2021 – SEINFRA, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA COPA ENGENHARIA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa COPA ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Cidade do Eusébio, Estado do Ceará, sito na Av. José Moraes de Almeida, nº 1300, Bairro Coaçu, CEP nº 61.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.200.917/0001-65, e-mail: ebenevides@copaengenharia.com.br, tel: (85) 98815-1000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO AGUIAR BENEVIDES, brasileiro, engenheiro civil, CREA-CE: 39795-D, portador do CPF nº 888.132.663-91, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº 304, Fortaleza/CE, CEP nº 60150-160, residente e domiciliado em Fortaleza, estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este termo aditivo a este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021-SEINF/CPL, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art 65, inciso II, alínea "d", da lei Federal 8.666/93.

O presente aditivo trata-se de REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 20/2021 – SEINFRA, em razão do aumento contínuo nos preços da única fornecedora dos itens que sofreram aumento, qual seja, a PETROBRAS, bem como da PANDEMIA DA COVID-19, fato de força maior e imprevisível que ocasionou aumento excessivo nos itens: CAP 50/70 e Emulsão asfáltica RR 2C para pintura de ligação, itens de maior relevância no serviço contratado, e se fundamenta no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei Federal 8.666/93, que versa:

"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Faz-se este termo por meio de aditivo contratual, em razão de posicionamento já firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.827/2008, Plenário:

[...] a repactuação de preços poderia dar-se mediante apostilamento, no limite jurídico, já que o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, faz essa alusão quanto ao reajuste. Contudo, não seria antijurídico e seria, inclusive, mais conveniente que fosse aperfeiçoada por meio de termo aditivo, uma vez que a repactuação tem como requisitos a necessidade de prévia demonstração analítica quanto ao aumento dos custos do contrato, a demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados e, ainda, a negociação bilateral entre as partes. E, para reforçar o entendimento ora exposto, vale mencionar que o referido termo aditivo teria natureza declaratória, e não constitutiva de direitos, pois apenas reconheceria o direito à repactuação preexistente. (Grifou-se)

Para reforçar o julgado acima exposto, conveniente salientar que o presente termo aditivo trata-se de natureza meramente declaratória, uma vez que não houve acréscimo nos serviços inicialmente contratados, mas sim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO № 20/2021 — SEINFRA, cujo objetivo é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E "TAPA BURACO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes na planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em um <u>ACRÉSCIMO</u> de R\$ 439.146,13 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos), o que corresponde a um acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) do valor incial do contrato, valor referente às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>.

h



<u>4ª e 5ª medições, conforme demonstrado na planilha descritiva de reequilíbrio econômico-financeiro, tabela que segue em anexo,</u> bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 16 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DAVID MACHADO BASTOS

CONTRATANTE

COPA ENGENHARIA LTDA
EDUARDO AGUIAR BENEVIDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR

CPF: 054.349 233-83

Assinatura:

Nome: Francisco Claudinei da Silva Peneira Junior

CPF: 069, 215, 113 - 32

Assinatura:

Município - DOM, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 23 de fevereiro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA - PROCESSO Nº P177628/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.200.917/0001-37, representada por seu representante legal a Sr. EDUARDO AGUIAR BENEVIDES. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2021-SEINFRA/CPL. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA, em razão do aumento contínuo nos preços da única fornecedora dos itens que sofreram aumento, qual seja, a PETROBRAS, bem como da PANDEMIA DA COVID-19, fato de forca maior e imprevisível que ocasionou aumento excessivo nos itens: CAP 50/70 e Emulsão asfáltica RR 2C para pintura de ligação, itens de maior relevância no serviço contratado. VALOR: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 439.146,13 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos), o que corresponde a um acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por centro) do valor inicial do contrato, valor referente às 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> medições. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS -Secretário da Infraestrutura - EDUARDO AGUIAR BENEVIDES representante da COPA ENGENHARIA. João Victor Silva Carneiro -COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2019-SECJEL (SUB-ROGADO) -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.351.006/0012-91, representada por sua representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 032/2018-SECJEL. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE RESTAURO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE BELAS ARTES E CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIO-SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 1.233,268,86 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 40,94% (quarenta vírgula noventa e quatro por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021-SEINFRA - PROCESSO Nº P184188/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.351.006/0012-91, representada por sua representante legal a Sra. JULIANE GRECA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d", § 5°, da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI, CF/88. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021-SEINFRA/CPL. OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em tela, em razão do aumento dos preços dos materiais betuminosos pela PETROBRAS, que é única fornecedora de material betuminoso no país, acrescendo: (1) 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento) ao valor unitário do item EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, que passa a ser de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais); (2) 15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor unitário do CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, que passa a ser de R\$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais); O valor do presente reequilíbrio perfaz o montante de R\$ 1.056.495,36 (Um Milhão, Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), perfazendo o valor global do contrato o montante de R\$ 9.974.088,65 (Nove Milhões,

Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JULIANE GRECA - representante da GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, neste ato representada pelo Sr. José Juarez Soares Filho. DO OBJETO: A aquisição de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 do contrato e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 524,20 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.04. 122.05 00.2.4 55.3.3.9 0.30.00.1. 500.0000.00. Recursos não vinculados de impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da Coordenação Administrativo-Financeiro da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; José Juarez Soares Filho - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS - ME. inscrita no CNPJ sob o nº 35.082.105/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Vinicius de Almeida Gomes. DO OBJETO: A aquisição de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 do contrato e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 158/2021-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 626,27 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.04. 122.05 00.2.4 55.3.3.9 0.30.00.1. 500.0000.00. Recursos não vinculados de impostos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, Articuladora da Coordenação Administrativo-Financeiro da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Vinicius de Almeida Gomes Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior -Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, neste ato representada pela Sra. Vanilda Lucia de Leo Rios. DO OBJETO: A aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e